ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 5201

Presidente da Mesa Diretora: Antônio Silveira de Sá

Espécie: Projeto de Resolução

Categoria: Não votado ou não tramitado

Autoria: Mesa Diretora

Data: 20/06/2000

Descrição Sumária: PROJETO DE RESOLUÇÃO S/Nº/2000. (NÃO VOTADO). Dispõe sobre a remuneração do prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e secretários adjuntos da Prefeitura de Montes Claros, e contém outras providências.

Controle Interno – Caixa: 14 **Posição:** 32 **Número de folhas:** 07

Espécie: PR
Categoria: Não votado
Cx: 14
Ordem: 32
nº gCs: 05

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº_____/2000

AUTOR:

MESA DIRATORA

ASSUNTO:

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, DO VICE PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E ADJUNTOS.

Caixa

MOVIMENTO

1 - ENTRADA EM 20/06/2000
2 - À COM. LEG. JUSTIÇA
3 -
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

20.06.2000

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2.000

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO DE MONTES CLAROS/MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, estribada nas disposições constantes do Artigo 40 nos incisos XVI e XVII da Lei Orgânica deste Município e, embasada ainda nas disposições da Constituição Federal, aprova e, por sua mesa Diretora, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O subsídio fixo mensal do Prefeito Municipal de Montes Claros/MG, para gestão de 2001/2004, será fixado em R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Art. 2º - A remuneração do Vice-Prefeito será fixado em R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 3º - Subsídio fixo mensal do cargo de Secretário Municipal de Montes Claros, a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2001/2004, será fixado em R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º - A remuneração do cargo de Secretário Adjunto deste Município será fixado em 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais).

Parágrafo Único - Anualmente os subsídios serão reajustados com base nos índices oficiais de inflação, ficando vedado verbas de representação e/ou gratificações.

Art. 5º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2001/2004.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Resolução pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das Sessões, 19 de Junho de 2.000

Antônio Silveira de Sá
Presidente

Antônio Soares da Silva
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 21 DE JUNHO DE 2000
A. Silva
PRESIDENTE

É LEGAL E CONSTITUCIONAL

JUSTIFICATIVA

conforme dados oficiais do IBGE de 1996 Montes Claros estava com 271.608 habitantes, a estimativa da população residente em 01/07/99, segundo as unidades da Federação Montes Claros está com 286.058 habitantes. Ficando as Resoluções para fixação dos subsídios dentro das normas legais das lei vigentes.

Segue em anexo xerox dos dados oficiais do IBGE.

Sala das Sessões, 19 de Junho de 2.000.

Antônio Silveira de Sá
Presidente

Antônio Soares da Silva
1º Secretário

Tabela 4 - População residente, por sexo, segundo os municípios e a situação da unidade domiciliar (continuação)

Municípios e situação da unidade domiciliar	Sexo		
	Total	Homem	Mulher
Miradouro	9 420	4 794	4 626
Urbana	4 467	2 167	2 300
Rural	4 953	2 627	2 326
Miral	15 996	8 038	7 958
Urbana	10 327	5 049	5 278
Rural	5 669	2 989	2 680
Moeda	4 201	2 117	2 084
Urbana	1 393	684	709
Rural	2 808	1 433	1 375
Moema	5 911	2 957	2 954
Urbana	5 375	2 679	2 696
Rural	536	278	258
Monjolos	2 687	1 366	1 321
Urbana	1 169	559	610
Rural	1 518	807	711
Monsenhor Paulo	6 709	3 502	3 207
Urbana	4 797	2 460	2 337
Rural	1 912	1 042	870
Montalvânia	16 297	8 134	8 163
Urbana	8 715	4 231	4 484
Rural	7 582	3 903	3 679
Monte Alegre de Minas	18 381	9 483	8 898
Urbana	12 717	6 380	6 337
Rural	5 664	3 103	2 561
Monte Azul	28 868	14 259	14 609
Urbana	11 603	5 599	6 004
Rural	17 265	8 660	8 605
Monte Belo	12 982	6 863	6 119
Urbana	7 421	3 837	3 584
Rural	5 561	3 026	2 535
Monte Carmelo	39 952	20 318	19 634
Urbana	33 592	16 869	16 723
Rural	6 360	3 449	2 911
Monte Santo de Minas	19 794	10 100	9 694
Urbana	14 515	7 265	7 250
Rural	5 279	2 835	2 444
Montes Claros	271 608	131 322	140 286
Urbana	253 082	121 469	131 613
Rural	18 526	9 853	8 673
Monte Sião	18 531	9 293	9 238
Urbana	12 298	5 946	6 352
Rural	6 233	3 347	2 886
Montezuma	6 656	3 346	3 310
Urbana	2 089	1 039	1 050
Rural	4 567	2 307	2 260
Morada Nova de Minas	6 765	3 518	3 247
Urbana	4 809	2 423	2 386
Rural	1 956	1 095	861
Morro da Garça	2 952	1 528	1 424
Urbana	1 325	644	681
Rural	1 627	884	743

SI 4330 2
MONTES CLAROS
MG 02 007

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

Divulga as estimativas da população para Estados e Municípios

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao que determina o artigo 102 da Lei Nº 8.443, de 16 de julho de 1992, resolve:

Art. 1º Divulgar as estimativas da população para Estados e Municípios, com data de referência em 1º de julho de 1999, constantes da relação anexa, para os fins previstos no inciso VI do Art. 1º da Lei Nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERGIO BESSERMAN VIANNA

ANEXO

Estimativas da População Residente, em 01.07.99, segundo as Unidades da Federação.

ORDEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	POPULAÇÃO
00	Brasil	163947554
01	Rondônia	1296856
02	Acre	527937
03	Amazonas	2580860
04	Roraima	266922
05	Pará	5886454
06	Amapá	439781
07	Tocantins	1134895
08	Maranhão	5418349
09	Piauí	2734152
10	Ceará	7106605
11	Rio Grande do Norte	2654501
12	Paraíba	3375609
13	Pernambuco	7580826
14	Alagoas	2713203
15	Sergipe	1712786
16	Bahia	12993011
17	Minas Gerais	17295955
18	Espírito Santo	2938062
19	Rio de Janeiro	13807358
20	São Paulo	35816740
21	Paraná	9375592
22	Santa Catarina	5098448
23	Rio Grande do Sul	9971910
24	Mato Grosso do Sul	2026600
25	Mato Grosso	2375549
26	Goiás	4848725
27	Distrito Federal	1969868

31 4330 2
MONTES CLAROS
MG 02 007
Maria L...
IBGE Chefe Agência

MG	31	3900	Machado	33132
MG	31	3910	Madre de Deus de Minas	4608
MG	31	3920	Malacacheta	17445
MG	31	3925	Mamonas	6113
MG	31	3930	Manga	22210
MG	31	3940	Manhuaçu	59695
MG	31	3950	Manhumirim	17452
MG	31	3960	Mantena	26672
MG	31	3980	Mar de Espanha	10525
MG	31	3970	Maravilhas	6482
MG	31	3990	Maria da Fé	14872
MG	31	4000	Mariana	41480
MG	31	4010	Marilac	4342
MG	31	4015	Mário Campos	8576
MG	31	4020	Maripá de Minas	2689
MG	31	4030	Mariléria	4057
MG	31	4040	Marmelópolis	3430
MG	31	4050	Martinho Campos	10627
MG	31	4053	Martins Soares	4184
MG	31	4055	Mata Verde	6842
MG	31	4060	Materlândia	4957
MG	31	4070	Mateus Leme	22246
MG	31	7150	Mathias Lobato	3752
MG	31	4080	Matias Barbosa	13228
MG	31	4085	Matias Cardoso	9027
MG	31	4090	Matipó	14545
MG	31	4100	Mato Verde	12196
MG	31	4110	Matozinhos	28690
MG	31	4120	Matutina	3985
MG	31	4130	Medeiros	2954
MG	31	4140	Medina	20001
MG	31	4150	Mendes Pimentel	6180
MG	31	4160	Mercês	9972
MG	31	4170	Mesquita	6183
MG	31	4180	Minas Novas	28679
MG	31	4190	Minduri	4078
MG	31	4200	Mirabela	10078
MG	31	4210	Miradouro	8795
MG	31	4220	Miraí	14778
MG	31	4225	Miravânia	3862
MG	31	4230	Moeda	4485
MG	31	4240	Moema	6316
MG	31	4250	Monjolos	2515
MG	31	4260	Monsenhor Paulo	6304
MG	31	4270	Montalvânia	16148
MG	31	4280	Monte Alegre de Minas	18958
MG	31	4290	Monte Azul	22996
MG	31	4300	Monte Belo	12121
MG	31	4310	Monte Carmelo	42895
MG	31	4315	Monte Formoso	4195
MG	31	4320	Monte Santo de Minas	20416
MG	31	4340	Monte Sião	19896
MG	31	4330	Montes Claros	286058
MG	31	4345	Montezuma	6840
MG	31	4350	Morada Nova de Minas	6808
MG	31	4360	Morro da Garça	2763

31 4330 2
MONTES CLAROS
MG
Maria Lucia
IBGE - Chefe Agência